



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 324/2019

Lindolfo Collor, 14 de novembro de 2019

Assunto: **Pedido de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Alcírio Wiedthauger – PP**, solicitar junto a Secretária de Saúde o porquê do o Hospital Centenário de São Leopoldo que é a referência para Lindolfo Collor no caso das gestantes, negou vaga a paciente que necessitava no dia 13/11/2019.

Sugiro ainda, que seja realizada uma reunião com a Secretária Estadual de Saúde do Estado e não com o Prefeito Municipal de São Leopoldo como mencionado pelo Vereador Ademir Rader porque o acordo foi feito em reunião com os Secretários de Saúde da região, acordando que o Hospital Centenário seria a referência para gestantes, incluindo Lindolfo Collor/RS.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Márcio Luís Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/JLS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR